



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

Trata-se da contratação de FORNECIMENTO FUTURO DE MARMITAS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

2. INTRODUÇÃO

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios mencionados abaixo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A Prefeitura Municipal de São João Batista, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.370/2017, tem como objetivo garantir a alimentação adequada e saudável para servidores braçais, desempenham funções essenciais nas Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Educação e no SISAM. Este grupo é composto por:

- I - Os condutores de Veículos Pesados I e II, das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Educação e do SISAM;
- II - Auxiliares de Serviços Gerais da Secretaria de Infraestrutura e da FUBE;
- III - Auxiliar Geral da coleta de lixo do SISAM;
- IV - Mestre de Obras da Secretaria de Infraestrutura;
- V - Zelador Vigilante da Secretaria de Infraestrutura e Administração;
- VI - Agente Operacional;
- VII - Leiturista.

Bem como atender eventuais demandas de outras secretarias que possam necessitar de marmitas.

Considerando a natureza das atividades desempenhadas por esses funcionários, é essencial garantir que recebam alimentação adequada e de qualidade durante o expediente de trabalho, a fim de manter sua saúde e desempenho profissional.

Considerando que a Prefeitura não dispõe de instalações adequadas, como cozinha ou refeitório, também não possui de funcionários que façam o almoço, para preparar e fornecer refeições aos funcionários durante o expediente de trabalho, a aquisição de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

marmitas se apresenta como a solução mais viável e prática para garantir que esses colaboradores recebam alimentação adequada e saudável. A compra de marmitas permite atender às necessidades nutricionais dos funcionários de forma eficiente, sem a necessidade de investimentos em estrutura física e recursos humanos adicionais para a preparação das refeições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Fornecimento Diário: O fornecedor deve garantir o fornecimento das marmitas todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com o horário estabelecido pela administração pública.

Tamanho Mínimo da Marmita: Cada marmita fornecida deve ter um volume mínimo de 1.100ml, garantindo assim uma porção adequada de alimentos para os funcionários.

Composição Nutricional: As marmitas devem conter, no mínimo, dois tipos de carnes, dois tipos de saladas, arroz, purê de batatas, maionese, batata frita, macarrão, feijão e temperos variados, de forma a proporcionar uma refeição equilibrada e completa.

Variedade no Cardápio: O cardápio das marmitas deve ser alterado a cada 15 dias, proporcionando variedade e diversidade de alimentos aos funcionários, sem repetições frequentes.

Qualidade dos Ingredientes: Todos os ingredientes utilizados na preparação das marmitas devem ser de qualidade, frescos e próprios para consumo humano, atendendo aos padrões sanitários e de segurança alimentar vigentes.

Embalagem Adequada: As marmitas devem ser acondicionadas em embalagens seguras e adequadas para transporte, garantindo a integridade dos alimentos e a manutenção da temperatura durante o trajeto até o local de entrega.

Pontualidade na Entrega: O fornecedor deve garantir a entrega das marmitas dentro do horário estabelecido, assegurando assim que os funcionários recebam suas refeições de forma pontual e sem atrasos.

Atendimento a Restrições Alimentares: O fornecedor deve estar preparado para atender eventuais restrições alimentares dos funcionários, fornecendo opções adequadas para aqueles com necessidades específicas, como vegetarianos, veganos, ou pessoas com alergias alimentares.

Estes requisitos visam garantir que as marmitas fornecidas atendam às necessidades nutricionais dos funcionários, promovendo assim a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho, conforme exigido pela administração pública.

5. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

As marmitas, deverão ser fornecidas diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados no horário das 10h30min às 13h30min (horário de Brasília/DF).

As marmitas serão entregues nos seguintes endereços:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro.

Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal – SISAM, localizado na Rua José Antônio Soares, Nº 2533, Ribanceira do Sul.

Garagem da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Egidio Manoel Cordeiro, s/n, Centro.

Ou outro endereço que possa surgir durante a execução do contrato.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Conforme o último processo licitatório, a quantidade do presente item registrada foi de 35.000, constando um saldo de 6.185 após o término do processo. Para a nova licitação, será mantida a mesma quantidade a ser licitada, considerando assim, o saldo do processo finalizado como uma margem de garantia para futuras aquisições.

Ressalta-se que, como trata-se de um sistema de registro de preços, a quantidade não representa o empenhamento de recursos após a homologação do processo, apenas após a autorização das solicitações de fornecimento, que serão emitidas de acordo com a demanda dos órgãos e entidades participantes do processo.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Com base em pesquisas recentes de mercado e análise comparativa, foi constatado que o valor médio atual das marmitas é de R\$18,83 por unidade. Este valor representa um aumento em relação ao contrato anterior (Processo Licitatório 011/PMSJB/2023 – Pregão Eletrônico 003/PMSJB/2023), que estabelecia um valor fixo de R\$ 14,66 por marmita, conforme homologação em anexo.

No entanto, é importante destacar que durante o processo de licitação, o valor das marmitas pode ser reduzido durante a etapa de lances. Nessa fase, será registrado o valor mais baixo dos lances apresentados pelos fornecedores concorrentes. Assim, existe a possibilidade de que o valor final das marmitas seja inferior aos R\$ 18,83 inicialmente observados, possibilitando uma economia para a administração pública.

O eventual aumento no preço das marmitas pode ser atribuído principalmente ao aumento dos custos dos itens que compõem a refeição, como carnes, saladas, arroz, entre outros. Além disso, a variação nos preços dos combustíveis também contribui para o aumento dos custos de entrega das marmitas, impactando diretamente no valor final do produto.

Diante desse cenário, é necessário revisar o contrato de fornecimento de marmitas, levando em consideração os novos valores praticados no mercado e os custos adicionais decorrentes do aumento dos insumos e do combustível. Esta revisão é essencial para garantir que o contrato reflita de forma justa e equilibrada os custos reais envolvidos na



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

produção e entrega das marmitas, garantindo assim a continuidade do fornecimento e a satisfação dos funcionários beneficiários.

DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA e DOS PRAZO PARA FORNECIMENTO

A CONTRATADA não poderá estar há mais de 5 (cinco) km da sede da Prefeitura de São João Batista.

JUSTIFICATIVA: Como é o município que retirará as marmitas, não seria economicamente viável deslocar equipe para distância superior a 5 (cinco) Km. 3.2 Empresas que estiverem em distância superior a 5 (cinco) Km da Prefeitura de São João Batista, poderão participar do certame, desde que se responsabilize pela entrega das marmitas, nos locais determinados diariamente pelo CONTRATANTE.

Cabe ressaltar que dentro da distância 5 (cinco) km da sede da Prefeitura de São João Batista, há no mínimo 05 (cinco) restaurantes que podem atender o edital, não de se falar em restrição de competitividade.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação é de R\$659.050,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o aumento do valor médio das marmitas no mercado em comparação ao contrato anterior, que estabelecia um valor fixo de 14,66 por unidade, e levando em conta a possibilidade de redução durante o processo de licitação através dos lances apresentados pelos fornecedores concorrentes, torna-se necessário uma revisão estratégica para garantir uma solução econômica e vantajosa para a administração pública.

Para resolver essa questão, deverá ser realizado um processo de licitação transparente e competitivo, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações. Durante essa etapa, serão estabelecidos critérios claros e objetivos para a seleção do fornecedor, incluindo o valor proposto para as marmitas, a qualidade dos alimentos oferecidos e a capacidade de atendimento.

Durante o processo de lances, os fornecedores concorrentes terão a oportunidade de apresentar propostas competitivas, visando oferecer o melhor preço possível para as marmitas. O valor mais baixo dos lances será registrado, possibilitando assim a obtenção de um preço final vantajoso para a administração pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Com essa abordagem, espera-se garantir o fornecimento regular de marmitas de qualidade para os funcionários beneficiários da Lei nº 3.710/2017, promovendo assim a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho, ao mesmo tempo em que se busca uma solução financeiramente sustentável para a Prefeitura.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FUTURO DE MARMITAS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, é uma abordagem abrangente para atender às necessidades alimentares dos trabalhadores de serviços braçais, conforme destaca o Lei Municipal nº 3.710/2017.

A principal meta é garantir aos servidores uma alimentação de qualidade com padrões de segurança alimentar esperados, bem como variedade de alimentos.

PROVIDÊNCIA PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver o Termo de Referência de forma a descrever de maneira clara e concisa os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento será fundamental como base para a elaboração do edital de licitação.

Realizar uma análise minuciosa da viabilidade financeira para assegurar que os recursos necessários estejam disponíveis e estejam em conformidade com as diretrizes orçamentárias do município.

Efetuar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, em estrita conformidade com a legislação vigente, garantindo assim a ampla divulgação e possibilitando a participação de todos os interessados de forma transparente e equitativa.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro Viável a Contratação.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base no estudo técnico preliminar realizada para a contratação do serviço de fornecimento do objeto em questão, concluímos que a referida contratação é viável e está alinhada com os interesses públicos.

Os requisitos estabelecidos para a contratação incluem o fornecimento de marmitex de alta qualidade, em conformidade com as normas rigorosas de higiene e manipulação de alimentos.

A solução proposta abrange uma abordagem abrangente e eficaz, visando garantir a segurança e a eficiência no fornecimento de marmitex, em total conformidade com as regulamentações vigentes.

Os resultados pretendidos indicam impactos positivos ao proporcionar uma alimentação de qualidade e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, concluímos que a contratação de uma empresa para o fornecimento de marmitex não só é legalmente respaldada, mas também altamente justificada sob a perspectiva do interesse público. A prestação desse serviço contribuirá significativamente para garantir uma alimentação de qualidade e a redução de custos a longo prazo.

São João Batista, 25 de março de 2024.

Gelio de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura.